

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 412/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022, firmado com o Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENCAO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.381.390/0001-20, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 34, Edf. Servincenter, Loja 12, Itaigara, Salvador/BA, CEP: 41.825-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Sr. Julian Esteban Lavin Gutierrez**, chileno, solteiro, técnico de eletrônica, portador da cédula de identidade Registro Nacional de Estrangeiro nº W568989-0 e inscrito no CPF sob nº 212.493.408-29, residente e domiciliado na Rua Jayme Sapolnik, nº 1184, Apart. 606, Cond. Vivai do Imbui, Boca do Rio, Salvador, Bahia, CEP 41.710-045, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram, em 02 de julho de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 412/2021, que tem como objeto a prestação de serviço de Engenharia Clínica e Manutenção Predial, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em virtude da celebração do novo Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022, resolvem as partes, neste ato, alterar o presente instrumento, prorrogando a sua vigência por mais 180 (cento e oitenta dias) com início em 11 de agosto de 2022, a se findar em 06 de fevereiro de 2023 ou enquanto perdurar o Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022.

**Parágrafo Único** – A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, o faturamento dos serviços será realizado em competências individualizadas, em observância e vinculação ao novo Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 11 de agosto de 2022.

  
José Jorge Urpia  
Presidente  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

  
\_\_\_\_\_  
JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENCAO EIRELI

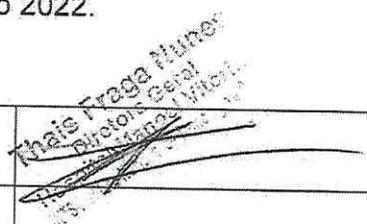
TESTEMUNHAS:

  
Thais Fraga Nunes  
Enfermeira Geral  
Hospital Manoel Vitorino  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>		
	<b>Solicitação de Aditivo</b>	<b>CÓDIGO:</b> FP.AQU.002	<b>REVISÃO:</b> 01 <b>PÁGINA:</b> 1/1

<b>DE:</b> HOSPITAL MANOEL VICTORINO	<b>PARA:</b> Jurídico SEDE - INTS
<b>PRESTADOR:</b> JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI.	<b>CNPJ:</b> 22.381.390/0001-20
<b>OBJETO DO ADITIVO:</b> Solicitação de Alteração do controle de gestão e prazo.	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 3º aditivo para alteração da referência do Contrato de Gestão que hoje menciona Período Indenizatório do Contrato de Gestão nº 11/2021 para fazer constar vinculação ao novo Contrato de Gestão nº 03/2022 com início em 11 de Agosto de 2022, o qual terá sua vigência igual e condicionada ao mencionado contrato, devendo vigorar enquanto esse último viger no CTR 412/2021, firmado entre a empresa JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia Saúde, constituindo objeto, Prestação de serviço de Engenharia Clínica e Manutenção Predial, para o Hospital Manoel Victorino, localizada na Praça Conselheiro Almeida Couto, s/n – Saúde, Salvador – BA, 40301-155.</p> <p>Considerar Cláusula prevendo que o faturamento do novo Contrato de Gestão será realizado em competência individualizada a partir de 11/08/2022.</p> <p style="text-align: right;">Salvador, 11 de agosto 2022.</p>	
<b>Solicitante:</b>	 Thais Traga Muniz Diretora Geral Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
<b>Aprovador conforme tabela de alçada:</b>	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA**  
**CNPJ: 22.381.390/0001-20**

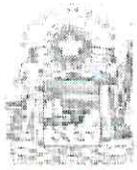
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:06:05 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **4B43.572F.8D82.D378**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20223533443**

RAZÃO SOCIAL	
<b>JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>124.421.583 - BAIXADO</b>	<b>22.381.390/0001-20</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 527.143/001-84**  
**CNPJ: 22.381.390/0001-20**

Contribuinte: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA  
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, N° 34  
EDIFÍCIO SERVICENTER, LOJA 12  
ITAIGARA  
41.825-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:54:24 horas do dia 01/08/2022.  
Válida até dia 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **4EDD.EA98.ACE9.2480.9549.72F1.3A19.E81F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.381.390/0001-20

**Razão Social:** JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO EIRELI

**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 34 / ITAIGARA / SALVADOR / BA /  
41825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2022 a 26/08/2022

**Certificação Número:** 2022072803065964759610

Informação obtida em 01/08/2022 09:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.381.390/0001-20  
Certidão nº: 24276407/2022  
Expedição: 01/08/2022, às 09:58:22  
Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.381.390/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.